



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PDL 21/2017

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Francisco França da Silva, que “*susta os efeitos do Decreto nº 22.679, de 08 de março de 2017 alterado pelo Decreto nº 22.754, de 10 de abril de 2017*”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela legalidade do projeto (fls. 10/17).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende sustar os efeitos do Decreto 22.679/2017, alterado pelo Decreto 22.754/2017, que trata do Fórum Municipal de Políticas Públicas.

Inicialmente, cabe destacar que o Decreto inicial instituiu órgão consultivo na Administração Direta, nos termos de um Conselho Municipal, conforme prevê os art. 151, parágrafo único, e art. 157 da Lei Orgânica Município.

Desta forma, todos os termos mencionados no aludido Decreto fazem com que o FOMUP seja considerado um verdadeiro órgão público do Poder Executivo Municipal, de caráter permanente, o que exige a edição de lei para sua instituição, observado o devido processo legislativo para criação de tal ente, cuja criação é privativa do Chefe do Poder Executivo, mas não via Decreto, conforme o art. 38, IV, da LOM, em simetria ao que prevê a Constituição Federal, no art. 61, § 1º, II, ‘e’; e art. 24, § 2º, ‘2’, da Constituição do Estado de SP.

É neste aspecto que o aludido Decreto se esvai. Não cabe ao Executivo mediante ato de seu Chefe estabelecer a instituição de órgão público via Decreto, exorbitando de seu poder regulamentar, sendo cabível a sustação deste ato pela Casa Legislativa, conforme o art. 34, VI da Lei Orgânica Municipal, em simetria ao art. 49, V, da Constituição Federal.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 25 de abril de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente-Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro